



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1189- 25 de outubro de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	26
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	30
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	39
SUGEPE	43
CECS	99



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2880/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022918/2022-79

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

Atualiza as orientações e normas de biossegurança nos *campi*, com intuito de garantir as condições de segurança necessárias para a realização de atividades presenciais dos servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) terceirizados(as) no âmbito da UFABC e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da isonomia e as particularidades de cada uma das Unidades administrativas da UFABC;

CONSIDERANDO a evolução dos dados epidemiológicos gerais e específicos da UFABC, registrada ao longo das edições do Boletim Epidemiológico;

CONSIDERANDO as orientações técnicas fornecidas pela Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) e pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE),

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as unidades administrativas em relação às atualizações e normas de biossegurança nos *campi*, com intuito de garantir as condições de segurança necessárias para a realização de atividades presenciais dos servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) terceirizados(as) da UFABC.

Art. 2º Tornar facultativo e recomendado o uso de máscara de proteção facial por servidores (as), estagiários(a) e colaboradores terceirizados(as) nos espaços físicos da UFABC.

Parágrafo único. A flexibilização do uso de máscara poderá ser reavaliada a qualquer momento pela Instituição, a depender do cenário epidemiológico e orientações das autoridades

sanitárias responsáveis.

Art. 3º Por motivo de prevenção recomendar, especialmente, a utilização de máscaras para pessoas nas seguintes condições:

I- que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmação de COVID-19 nos últimos sete dias;

II- que possuam fator de risco de agravamento em relação à COVID-19

Art. 4º Manter obrigatória a utilização de máscara de proteção facial nos espaços de atendimento à saúde da Universidade, inclusive no que tange ao público externo.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de uso obrigatório de máscaras em outros espaços, haverá sinalização visual pertinente.

Art. 5º As áreas utilizadas pelas unidades administrativas poderão ter até 100% da ocupação de seus espaços físicos.

Art. 6º Os(As) dirigentes, chefias, servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e estagiários(as) deverão seguir as orientações e diretrizes abaixo:

I- Utilizar máscaras de proteção facial nos espaços de atendimento à saúde e em outros espaços sinalizados;

II - Manter o esquema vacinal completo em relação à COVID-19, conforme as orientações dos órgãos competentes, salvo por motivo médico devidamente justificado;

III - Manter abertas janelas e portas das salas, para circulação de ar, evitando, sempre que possível, o uso de ar-condicionado;

IV - Ter a sua própria garrafa de água de uso individual;

V - Solicitar reposição de álcool em gel 70% ou sabonete líquido junto à Prefeitura Universitária quando identificar necessidade, comunicando imediatamente pelo e-mail limpeza@ufabc.edu.br ;

VI - Solicitar análise de viabilidade de instalação de totem ou dispenser de parede com álcool em gel 70%, caso identifique espaços nos quais não há opções próximas para higienização das mãos, comunicando à Prefeitura Universitária pelo e-mail manutencao@ufabc.edu.br;

VII - Realizar o teste para COVID-19 disponibilizado pela UFABC, conforme as orientações do Núcleo de Monitoramento e Testagem da UFABC.

Art. 7º Sempre que possível e viável, as unidades administrativas que precisam realizar atendimentos presenciais deverão agendar atendimentos com hora marcada para evitar aglomerações.

Art. 8º Sempre que possível, priorizar a realização de reuniões em salas com ventilação natural, e, também, manter janelas e portas abertas.

Art. 9º Recomendar que as equipes realizem revezamentos no horário das refeições, de forma a evitar aglomerações nos espaços destinados à alimentação.

Art. 10. O(A) servidor(a) ou estagiário(a) que realizar o teste para detecção de COVID-19 por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno, seja o disponibilizado pelo Núcleo de Monitoramento e Testagem da UFABC ou realizado por conta própria, e obtiver

resultado positivo, deverá procurar uma unidade de saúde ou atendimento médico para orientações e avaliação.

Art. 11. O(A) servidor(a) que tiver recomendação médica para afastamento das suas atividades laborais deverá, obrigatoriamente, encaminhar o respectivo atestado de saúde à DSQV/SUGEPE para que sejam realizadas as devidas providências.

§1º Para encaminhar o atestado de saúde, o(a) servidor(a) deverá se atentar ao procedimento "[Licença para Tratamento da Própria Saúde do Servidor](#)", no caso de servidor(a) regido(a) pela Lei nº 8.112/90 ou "[Licença para Tratamento da Própria Saúde - Servidor Contratado por Tempo Determinado](#)" no caso de servidor contratado por tempo determinado regido pela Lei nº 8.745/93, ambos publicados no Manual do Servidor da SUGEPE.

§2º No caso do(a) estagiário(a), este(a) deverá apresentar uma cópia digitalizada do atestado de saúde e encaminhar à Divisão de Concursos da SUGEPE, pelo e-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br para as devidas providências.

Art. 12. Não haverá necessidade de realização de novo teste de COVID-19 para o retorno das atividades presenciais na UFABC.

Art. 13. As orientações e diretrizes elencadas nesta portaria são de observância obrigatória para servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) terceirizados(as) da UFABC.

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) e pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE).

Art. 15. Esta portaria substitui e revoga a [Portaria nº 2588, de 07 de Julho de 2022](#) e a [Portaria nº 2093, de 02 de Dezembro de 2021](#).

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2880**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **0712ce00ba**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2881/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022922/2022-37

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho na UFABC; Revoga e substitui a Portaria nº 2522 de 06 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução ConsUni Nº 221, de 26 de maio de 2022, que cria e regulamenta o Programa de Gestão da UFABC para implementação do regime de Teletrabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho na UFABC, com a seguinte composição:

- I. Celina D'Ávila Samogin, SIAPE 2226060;
- II. Fernanda Sereicikas Loyola, SIAPE 3283236;
- III. Gislaine Cristina Ceregatti Bonilha Pinto, SIAPE 3266996;
- IV. Ricardo Jose Andrade, SIAPE 2111139.

Art. 2º Competirá à própria Comissão a indicação de sua presidência, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria nº 2522, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1149, de 7 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2881**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **b92aae3f62**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2882/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022974/2022-11

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

Atualiza as orientações e normas de biossegurança nos campi da UFABC, com intuito de garantir as condições de segurança necessárias para a realização de atividades acadêmicas de discentes de graduação e de pós-graduação; revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 2800/2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a evolução dos dados epidemiológicos gerais e específicos da UFABC, registrada ao longo das edições do Boletim Epidemiológico; e

CONSIDERANDO as orientações técnicas fornecidas pela Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) e pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE),

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as orientações e normas de biossegurança nos campi da UFABC, com o intuito de garantir as condições de segurança necessárias para a realização de atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação.

Art. 2º Os(as) discentes deverão seguir as orientações e diretrizes abaixo, independentemente do local na UFABC:

I - Manter janelas e portas abertas das salas para circulação de ar, e evitar, na medida do possível, o uso de ar-condicionado;

II - Ter sua própria garrafa de água de uso individual;

III - Manter o esquema vacinal completo (mais dose adicional) em relação à COVID-19, conforme as orientações dos órgãos competentes, salvo por motivo médico devidamente justificado;

IV - Caso seja solicitado, realizar o teste para COVID-19 disponibilizado pela UFABC, conforme as orientações do Núcleo de Monitoramento e Testagens da UFABC.

Parágrafo único: É facultativo e recomendado o uso de máscara de proteção facial nos espaços físicos da UFABC.

Art. 3º Nos espaços físicos destinados aos fretados, bem como nos respectivos veículos, é recomendada a utilização de máscara de proteção facial.

Parágrafo único. Nos veículos, recomenda-se manter janelas abertas para ventilação natural.

Art. 4º Discentes que obtiverem resultado positivo de COVID-19 deverão se afastar das atividades presenciais, de acordo com a recomendação médica.

Parágrafo único. O(A) discente deverá informar o(a) docente responsável sobre sua condição de saúde e poderá solicitar, mediante comprovação, e quando couber, avaliação substitutiva, nos termos da Resolução ConsEPE nº 227, 23 de abril de 2018, (no caso da graduação) e das regras expressas no plano de ensino da disciplina (no caso da pós-graduação).

Art. 5º Esta Portaria revoga e substitui a [Portaria nº 2800, de 19 de Setembro de 2022](#) .

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 16:52)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2882**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **31b7d53e32**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1301/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022776/2022-40

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor CARLOS TRIVENO RIOS, SIAPE 1646041, da função comissionada de Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS TRIVENO RIOS, SIAPE 1646041, para o encargo de Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1301**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação:

482eddf2a6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1302/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022778/2022-39

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CAROLINA BENETTI, SIAPE 2297271, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora CAROLINA BENETTI, SIAPE 2297271, para o encargo de Coordenadora do Curso de Engenharia Biomédica, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1302**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **96df79c1e2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1303/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022779/2022-83

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GUADALUPE MARIA JUNGERS ABIB DE ALMEIDA, SIAPE 2231193, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora GUADALUPE MARIA JUNGERS ABIB DE ALMEIDA, SIAPE 2231193, para o encargo de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1303**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **acb3c87ca4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1304/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022784/2022-96

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ROBERTO JACOBE RODRIGUES, SIAPE 1546003, da função comissionada de Coordenador do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor ROBERTO JACOBE RODRIGUES, SIAPE 1546003, para o encargo de Coordenador do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1304**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **0f292c0ccb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1305/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022787/2022-20

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor KENJI NOSE FILHO, SIAPE 2356637, da função comissionada de Coordenador do Curso de Engenharia da Informação, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor KENJI NOSE FILHO, SIAPE 2356637, para o encargo de Coordenador do Curso de Engenharia da Informação, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1305**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **ae22f1a98c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1306/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022790/2022-43

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor EDUARDO GUERON, SIAPE 1544390, do encargo de Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor EDUARDO GUERON, SIAPE 1544390, para a função comissionada de Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1306**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **3179ec9fab**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1307/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022791/2022-98

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ROMULO GONCALVES LINS, SIAPE 2269065, do encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor ROMULO GONCALVES LINS, SIAPE 2269065, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1307**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **7360c98bb1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1308/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022792/2022-32

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA, SIAPE 2249350, do encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA, SIAPE 2249350, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1308**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **6a83bcecf2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1309/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022793/2022-87

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor VINÍCIUS PAZUCH, SIAPE 2346710, do encargo de Coordenador da Licenciatura em Matemática, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor VINÍCIUS PAZUCH, SIAPE 2346710, para a função comissionada de Coordenador da Licenciatura em Matemática, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1309**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação:

345ecddb1b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1310/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022794/2022-21

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI, SIAPE 1669195, do encargo de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI, SIAPE 1669195, para a função comissionada de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1310**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **6e69461705**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1325/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022921/2022-92

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora, Erica Sayuri Maki, SIAPE 1875405, Assistente em Administração, pelo período de 21/12/22 a 20/06/2023, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº 23006.020080/2021-06.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1325**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **c379dd4754**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1326/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022923/2022-81

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora VERA NAGAMUTA ARAUJO, SIAPE 1768313, Professora do Magistério Superior, pelo período de 20/12/2022 até 20/11/2023, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº : 23006.003472/2021-01.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1326**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **206928f47b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1327/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022925/2022-71

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares do servidor **MARCOS DONIZETI RODRIGUES SAMPAIO**, SIAPE 1260948, Professor do Magistério Superior, pelo período de 16/02/2023 a 16/02/2024, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº : 23006.024304/2021-41.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1327**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **86ed71625c**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 87/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.022971/2022-70

Santo André-SP, 24 de Outubro de 2022

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 16:15)

JULIANA DIAS DE ALMEIDA MARTINEZ

SECRETARIO EXECUTIVO

PROEC/DPAG (11.01.08.06)

Matrícula: 1941057

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **87**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **c6e744e011**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Homologação de inscrições – EDITAL Nº 84/2022 – PROEC - Eleição de representantes discentes, docentes e técnico-administrativos(as) para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 2807/2022 – PROEC, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1180, de 23 de setembro de 2022, páginas 28 e 29, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 3.13 do [Edital nº 84/2022 – PROEC](#) torna pública a homologação de inscrições referente à eleição de representantes discentes, docentes e técnico-administrativos(as) para o Comitê de Extensão e Cultura da UFABC (CEC), conforme ANEXO I.

A campanha eleitoral poderá ser realizada no período de **26 de outubro a 1 de novembro de 2022**, conforme previsto em calendário (item 9 do Edital nº 84/2022 – PROEC.).

De acordo com o item 6.2. do referido Edital, as eleições eletrônicas realizar-se-ão por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> e terão início às **9h do dia 3 de novembro**, finalizando às **17h do dia 4 de novembro de 2022**, obedecendo à data e hora do Sistema Integrado de Gestão - SIG.

ANEXO I
EDITAL Nº 84/2022
Homologação de Inscrições

Representação	Nome do Titular	Nome do Suplente	Chapa nº
Representante Docente do CECS	Diego Araujo Azzi	Bruna Muriel Huertas Fuscaldo	51
	Luís Roberto de Paula	Acácio Sidinei Almeida Santos	52
	Patricia Cezario Silva	Camila Clementina Arantes	53
	Cláudia Boian	Gabriela Farias Asmus	54

Considerando-se o item 3.14 do Edital nº 84/2022 - PROEC “Para qualquer categoria, havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, não haverá eleição, estando a mesma automaticamente eleita.”

Declaramos eleitos(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

Representante Discente de Graduação:

Titular: Lucca Leon Franco

Suplente: Isabella Werneck Zanon

Representante Discente de Pós-Graduação:

Titular: Alexandre Fidélis Martuscelli

Suplente: Yasmim Bergamo Gomes

Representante Docente do CMCC:

Titular: Silvia Cristina Dotta

Suplente: Juliana Cristina Braga

Representante Docente do CCNH:

Titular: Camilo Andrea Angelucci

Suplente: Mónica Benicia Mamián López

Representante Técnico-administrativo:

Titular: Wellington Teixeira Gonçalves

Suplente: Carolina Müller Sasse



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 24/2022 - PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)

Nº do Protocolo: 23006.022928/2022-12

Santo André-SP, 24 de Outubro de 2022

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 15:45)

LUCIANA APARECIDA PALHARINI

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 3048505

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **0b220320da**

EDITAL

Retificação ao Edital 005/2022, retificado pelos Editais 007/2022, 012/2022, 18/2022 e 22/2022 para Seleção de discentes da graduação para o Programa Residência Pedagógica – PRP-UFABC 2022-2024.

A Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 2772 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1176 de 09 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo retificação ao Edital 005/2022 com as normas referentes ao processo seletivo de discentes bolsistas para o Programa Residência Pedagógica da UFABC – PRP-UFABC 2022-2024.

1. Onde se Lê:

8.1.1. O período de inscrições será do dia 13 de setembro ao dia 25 de outubro de 2022, conforme cronograma anexo.

10.1. A publicação do resultado preliminar acontecerá a partir das 17 horas do dia 31 de outubro de 2022, na página do Programa no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

10.2. Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas no dia 01 de novembro de 2022, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página do RP-UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

10.3. A publicação do resultado final acontecerá em 03 de novembro de 2022, a partir das 17 horas, na página do PRP no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>)

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo

Datas	Etapas
13 de setembro a 25 de outubro de 2022	Período de Inscrições
31 de outubro de 2022	Resultado preliminar - publicado no site da

	Prograd/Residência Pedagógica (https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica)
01 de novembro de 2022	Recursos
03 de novembro de 2022	Resultado dos recursos
03 de novembro de 2022	Resultado Final publicado no site da Prograd/Residência Pedagógica (https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica)
A partir de 11 de novembro de 2022	Início previsto para as atividades do PRP-UFABC 2022-2024

2. Leia-se:

8.1.1. O período de inscrições será do dia 13 de setembro ao dia 01 de novembro de 2022, conforme cronograma anexo.

10.1. A publicação do resultado preliminar acontecerá a partir das 17 horas do dia 07 de novembro de 2022, na página do Programa no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

10.2. Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas no dia 08 de novembro de 2022, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página do RP-UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

10.3. A publicação do resultado final acontecerá em 10 de novembro de 2022, a partir das 17 horas, na página do PRP no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>)

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo

Datas	Etapas
13 de setembro a 01 de novembro de 2022	Período de Inscrições
07 de novembro de 2022	Resultado preliminar - publicado no site da Prograd/Residência Pedagógica (https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica)
08 de novembro de 2022	Recursos
10 de novembro de 2022	Resultado dos recursos
10 de novembro de 2022	Resultado Final publicado no site da Prograd/Residência Pedagógica (https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica)

A partir de 11 de novembro de 2022	Início previsto para as atividades do PRP-UFABC 2022-2024

3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 24 de outubro de 2022.

LUCIANA APARECIDA PALHARINI
Coordenadora Institucional do PRP-UFABC 2022-2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 25/2022 - PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)

Nº do Protocolo: 23006.022930/2022-83

Santo André-SP, 24 de Outubro de 2022

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 13:26)
MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1707641

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **51f8dd89b9**

EDITAL

Retificação ao Edital 03/2022, retificado pelos Editais 13, 16 e 20/2022, Seleção de alunos da graduação para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFABC 2022-2024.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 2771 de 05 de setembro de 2022, e considerando as competências a ela delegadas pela Portaria UFABC nº 304 de 08 de junho de 2018, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 1176 de 09 de setembro de 2022 e nº 753 de 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Retificação ao Edital 03/2022, retificado pelos Editais 13, 16 e 20/2022, referente ao processo seletivo para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de alunos da graduação para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2022-2024.

1. Onde se lê:

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1.3. O período de inscrição será do dia 13 de setembro a 25 de outubro de 2022, conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. A publicação do resultado preliminar acontecerá no dia 31 de outubro de 2022, na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

10.2. Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas, no dia 01 de novembro de outubro de 2022, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página do PIBID <http://pibid.ufabc.edu.br/>, com resultado final em 03 de novembro de 2022.

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo para Discentes da Graduação para o PIBID/UFABC 2022-2024

Datas	Etapas
13 de setembro a 25 de outubro de 2022	Inscrições
31 de outubro de 2022	Resultado Preliminar - publicado no site do PIBID/UFABC
01 de novembro de 2022	Recursos
03 de novembro de 2022	Resultado dos recursos
03 de novembro de 2022	Resultado Final publicado no site da do PIBID/UFABC
A partir de 11 de novembro de 2022	Previsão de início das atividades do PIBID/UFABC 2022-2024.

2. Leia-se:

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1.3. O período de inscrição será do dia 13 de setembro a 01 de novembro de 2022, conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. A publicação do resultado preliminar acontecerá no dia 07 de novembro de 2022, na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

10.2. Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas, no dia 08 de novembro de outubro de 2022, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página do PIBID <http://pibid.ufabc.edu.br/>, com resultado final em 10 de novembro de 2022.

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo para Discentes da Graduação para o PIBID/UFABC 2022-2024

Datas	Etapas
13 de setembro a 01 de novembro de 2022	Inscrições
07 de novembro de 2022	Resultado Preliminar - publicado no site do PIBID/UFABC
08 de novembro de 2022	Recursos
10 de novembro de 2022	Resultado dos recursos
10 de novembro de 2022	Resultado Final publicado no site da do PIBID/UFABC
A partir de 11 de novembro de 2022	Previsão de início das atividades do PIBID/UFABC 2022-2024.

3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 24 de outubro de 2022

Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda
Coordenadora Institucional do PIBID/UFABC



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2878 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.022725/2022-18

Santo André-SP, 20 de outubro de 2022.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberado na Reunião Ordinária nº 09, de 17 de outubro de 2022, considerando que os discentes do PPG-ENS podem ingressar no curso de Mestrado ou de Doutorado acadêmicos via processos seletivos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a mudança de nível, de Mestrado para o Doutorado Direto, com aproveitamento de créditos já obtidos, deverá ser solicitada à coordenação do PPG-ENS a partir de sugestão da banca examinadora do exame de qualificação de mestrado, expressa na ata do exame, no prazo de até 45 dias a partir da aprovação do discente no exame de qualificação de mestrado.

Da Documentação e avaliação

Art. 2º O discente interessado em mudar do Mestrado para o Doutorado Direto deverá apresentar a seguinte documentação, em formulário específico:

- i. projeto de doutorado, contendo cronograma das atividades a serem realizadas;
- ii. carta de solicitação do orientador à coordenação do programa justificando a mudança de nível e apresentando evidências da exequibilidade do projeto, da maturidade do discente em desenvolvê-lo e um resumo dos resultados alcançados até o momento;
- iii. currículo lattes atualizado do discente;
- iv. certificado de proficiência em língua inglesa, aceitando-se os mesmos certificados discriminados para inscrição no Processo Seletivo de Ingresso no doutorado, ou solicitação de aproveitamento da prova de suficiência em língua estrangeira realizada no Processo Seletivo de Ingresso no mestrado.
- v. parecer emitido pelos membros da banca examinadora do exame de qualificação de mestrado, evidenciando: a adequação e exequibilidade do projeto enviado; domínio em relação à temática da pesquisa; produção científica e experiência na área de pesquisa; possibilidade de dispensa de realização do exame de qualificação de doutorado; outros itens que a banca julgar pertinentes.

Art. 3º A documentação será apreciada para deliberação em reunião do CoPG.

Art. 4º Condições a serem observadas em caso de aprovação da transferência:

- i. O prazo máximo para a solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado Direto é até o 20º mês da contagem do tempo do curso do discente pleiteante;
- ii. Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência;

iii. Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso do discente no primeiro curso.

iv. O discente apenas estará dispensado de realizar o exame de qualificação de doutorado se o parecer da banca examinadora (item V do artigo 2º) declarar expressamente a possibilidade de dispensa e se forem atendidos os requisitos para a qualificação de doutorado já no momento da realização do exame de qualificação de mestrado, conforme normas vigentes, destacando-se o cumprimento de créditos e normas para composição da banca.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC, ficando revogada a Portaria nº 27, de 12 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 859, de 19 de julho de 2019, e outras disposições em contrário.

Art. 6º Casos omissos serão avaliados pela CoPG.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Ensino e História das Ciências e da Matemática

(Assinado digitalmente em 21/10/2022 09:13)
SOLANGE WAGNER LOCATELLI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGENS (11.01.06.38)
Matricula: 2312902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2878**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/10/2022** e o código de verificação: **44cec966b4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2879/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.022901/2022-11

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

*Designa Integrantes da Comissão Avaliadora das
Inscrições do Programa ESCALA - AUGM*

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 174, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O edital da Assessoria de Relações Internacionais nº 13, de 10 de outubro de 2022, subitem 5.6.1, que versa sobre o Programa Escala para Estudantes de Pós-Graduação, da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Avaliadora das inscrições para o Programa ESCALA-AUGM, que terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. João Paulo Gois
- II. Diego Paolo Ferruzzo Correa
- III. Natália Araujo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 10:52)

JOAO PAULO GOIS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1672977

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2879**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **8be1222e82**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1311 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022854/2022-14

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CARLOS TRIVENO RIOS, SIAPE 1646041, do encargo de Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais, a contar de 1º de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:59)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1311**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **78bac800df**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1312 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022856/2022-03

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ FERNANDO GRESPAN SETZ, SIAPE 1997753, para o encargo de Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais, a contar de 1º de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:58)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1312**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **a02bb180a0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1313 / 2022 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022858/2022-94

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LUIZ FERNANDO GRESPAN SETZ, SIAPE 1997753, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor LUIZ FERNANDO GRESPAN SETZ, SIAPE 1997753, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Materiais, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:58)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPÉ (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1313**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **b8e5ef21eb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1314 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022859/2022-39

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor DANIEL BOARI COELHO, SIAPE 2418537, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL BOARI COELHO, SIAPE 2418537, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia Biomédica, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:58)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1314**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **15e08cbd71**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1315 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022860/2022-63

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIANA MENCIO, SIAPE 2139627, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MENCIO, SIAPE 2139627, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:57)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1315**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **1ced890fd6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1316 / 2022 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022862/2022-52

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RODRIGO REINA MUÑOZ, SIAPE 1544396, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO REINA MUÑOZ, SIAPE 1544396, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:55)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPÉ (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1316**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **22d6363451**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1317 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022864/2022-41

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ANDRE KAZUO TAKAHATA, SIAPE 2334927, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia da Informação, código FCC, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor ANDRE KAZUO TAKAHATA, SIAPE 2334927, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia da Informação, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:48)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1317**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **f67c06993d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1318 / 2022 - SUGEP (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022865/2022-96

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MAURÍCIO FIRMINO SILVA LIMA, SIAPE 1544897, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor MAURÍCIO FIRMINO SILVA LIMA, SIAPE 1544897, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:47)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEP (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1318**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **f581fd7471**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1319 / 2022 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022866/2022-31

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RICARDO GASPARG, SIAPE 1603909, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor RICARDO GASPARG, SIAPE 1603909, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:46)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPÉ (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1319**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **c72fd39fef**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1320 / 2022 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022868/2022-20

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor KARL PETER BURR, SIAPE 1604343, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor KARL PETER BURR, SIAPE 1604343, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:57)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPÉ (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1320**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **ae0125c0d7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1321 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022870/2022-07

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Matemática, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Matemática, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:56)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1321**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **41e079c559**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1322 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022871/2022-43

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor EDMARCIO ANTONIO BELATI, SIAPE 1671333, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor EDMARCIO ANTONIO BELATI, SIAPE 1671333, para encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:56)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1322**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **76523f1ae1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1323 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022905/2022-08

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar a servidora ALESSANDRA BATISTA, SIAPE 2177259, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador, código FG-1, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 11:43)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1323**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **b46892df97**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1324 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022906/2022-44

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor VINICIUS NUNES ZORZETTI, SIAPE 2127924, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 11:43)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1324**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **1924621cff**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1328 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022942/2022-16

Santo André-SP, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135 de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório do servidor técnico-administrativo em educação, abaixo relacionado, considerando-o aprovado:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA
3145549	JOAO DOMINGUES BIANCOLIN	04/09/2022

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 14:24)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1328**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação:
e7029eb93e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 68/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022867/2022-85

Santo André-SP, 24 de Outubro de 2022

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:47)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **55ac13fa6f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Abertura de processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível superior na Universidade Federal do ABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatas, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 27 de outubro a 11 de novembro de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo (NUP 23006.022553/2022-82) tem objetivo de selecionar 5 (cinco) estudantes de nível superior para realização de estágio remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:

I - **R\$ 787,98** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 1.125,69** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

- 2.1.4. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).
- 2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.
- 2.3. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).
- 2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.
- 2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:
- I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;
 - II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;
 - III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme Anexo I;
 - IV - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;
 - V - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e
 - VI - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.
- 2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, se houver, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso II;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Entrevista
E2	Análise curricular	Entrevista
E3	Análise curricular	Entrevista
E4	Análise curricular	Entrevista
E5	Análise curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obtiverem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;

III - Cujas instituições de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGEPÉ n.º 1.087/2020; ou

V – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	AUDIOVISUAL (Bach.); COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS (Bach.); CINEMA E ANIMAÇÃO (Bach.); SUPERIOR DO AUDIOVISUAL (Bach.); PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (CST); RÁDIO, TV E INTERNET (Bach.); COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADIO E TELEVISÃO (Bach.); CINEMA E AUDIOVISUAL (Bach.).	*	*	*	1	ACI / Divisão de Webtv (Santo André)	30h, das 12h às 18h, de seg. a sex.
E2	CONSTRUÇÃO CIVIL (CST); CONSTRUÇÃO CIVIL - MODALIDADE EDIFÍCIOS (CST); ENGENHARIA CIVIL (Bach.); ARQUITETURA E URBANISMO (Bach.); ENGENHARIA ELÉTRICA (Bach.); INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (CST); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CST); CONTROLE DE OBRAS (CST); ENGENHARIA (Bach.); ENGENHARIA DE ENERGIA (Bach.).	*	*	*	1	PU/ Divisão Técnica da PU (São Bernardo do Campo)	30h, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. a sex.
E3	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); ADMINISTRAÇÃO (Bach.); ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bach.).	*	*	*	1	PROEC / Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC (Santo André)	30h, das 12h30 às 18h30, de seg. a sex.
E4	ENGENHARIA CIVIL (Bach.); CONSTRUÇÃO CIVIL - MODALIDADE EDIFÍCIOS (CST); ARQUITETURA E URBANISMO (Bach.).	*	*	*	1	SPO / Divisão de Obras (Santo André)	30h, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. a sex.

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E5	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bach.); ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL (CST); ENGENHARIA DE ENERGIA (Bach.); INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (CST).	*	*	*	1	SPO / Divisão de Obras (Santo André)	30h, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. a sex.

* Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	<p>Auxílio na produção de matérias para a WebTV da Universidade; Controle de e-mails e planilhas; Registro audiovisual de eventos; Edição de áudio e vídeo; Pós-produção básica de vídeo, incluindo animação; Pré-produção e produção de vídeos; Pré-produção, produção e pós-produção de podcasts; Uso de ferramentas Adobe para produção audiovisual.</p>	<p>Produção de roteiros; Rotinas de Pré-produção; Técnicas de captação de áudio e vídeo; Edição de áudio e vídeo; Produção de vinhetas e grafismos.</p>	<p>Tecnólogo - Área: Produção Audiovisual / Bacharel em Audiovisual</p>
E2	<p>Apoio à fiscalização/ Participação em reuniões / Computador-sala; Abertura de chamados/Gestão da manutenção/Computador-tel; Análise de normas técnicas/Repositório de normas/Computador; Apoio na análise de projetos/Uso do AutoCAD/Computador; Apoio à vistorias/Participação em vistorias/Visita técnica a edificações; Apoio à gestão energética/Plataforma de gestão/Computador; Apoio à gestão de recursos hídricos/Plataforma de gestão/Gestão.</p>	<p>Ampliação do conhecimento em manutenção predial; Conhecimento das formas de contratação na Adm. Pública; Desenvolvimento de habilidades interpessoais; Expansão da capacidade técnica e analítica. Desenvolvimento de habilidades em software de gestão; Desenvolvimento de habilidade no AutoCAD.</p>	<p>Engenheiro - Área: Civil / Engenheira Civil, Licenciada em Matemática e Física, Mestre em Educação e Doutora em ciências humanas.</p>

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E3	<p>Suporte a atividades administrativas, como elaboração, preenchimento e atualização de documentos, com uso de computador (sistema operacional Windows), impressoras, ferramentas on-line (como e-mail e plataforma Google) e do pacote Microsoft Office;</p> <p>Suporte a atividades de comunicação, por meio de atendimento telefônico, por e-mail e via redes sociais;</p> <p>Gestão de agenda de auditórios, efetuando, alterando e cancelando solicitações de reservas com utilização de e-mail, formulários e agenda on-line;</p> <p>Suporte a atividades de bolsas de extensão e cultura, por meio de acompanhamento de cronogramas, elaboração e revisão de documentos, comunicação com coordenadores de ações e discentes da universidade, utilizando pacote Office, ferramentas on-line, e-mail e telefone;</p> <p>Participação em reuniões presenciais e on-line, preparando material prévio, tomando notas e elaborando sinopses com a utilização de navegadores de internet e pacote Office;</p> <p>Suporte ao gerenciamento de documentos relativos à curricularização da extensão, por meio de recebimento, tramitação e arquivo de documentos com o uso de ferramentas on-line;</p> <p>Suporte a atividades de elaboração de relatórios e levantamentos de dados, por meio de interpretação de dados, comunicação com outras áreas da ProEC e da universidade, redação de textos e elaboração de gráficos, com a utilização de ferramentas on-line e do pacote Office.</p>	<p>Aquisição ou aprimoramento de habilidades comportamentais (soft skills): responsabilidade, gestão de tempo, planejamento, trabalho em equipe e cumprimento de prazos;</p> <p>Aquisição de conhecimentos em gestão e planejamento;</p> <p>Conhecimento prático sobre o desenvolvimento de processos do setor público em todas as suas etapas, tais como editais de financiamento e de oferta de bolsas;</p> <p>Aprimoramento de conhecimentos no pacote Office e ferramentas da plataforma Google;</p> <p>Vivência de trabalho em equipe de forma colaborativa e proativa.</p>	<p>Assistente em Administração / Graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia e Engenharia de Gestão. Experiência no desenvolvimento de atividades administrativas, de liderança e de planejamento no setor público.</p>

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E4	<p>Acompanhamento de serviços de campo e fiscalização de obras; Levantamento de dados em campo para diagnósticos diversos; Apoio à conferência de serviços executados (medição de serviços); Emissão de Relatórios Técnicos e Fotográficos; Execução de Estudos/Projetos (peças gráficas) em AutoCad; Apoio à orçamentação de produtos e de serviços técnicos; Elaboração de planilhas e de documentos de controle de serviços; Apoio à análise de documentação técnica e ao recebimento de Obras.</p>	<p>Vivência e o dia-a-dia de obras; Prática na medição de serviços e controle de qualidade de obras; Metodologias utilizadas para a execução das instalações em geral; Ações para realização de fiscalização e gerenciamento de obras; Análise de Projetos; Gestão de Contratos de Serviços de Engenharia.</p>	Engenheiro - Área: Civil
E5	<p>Acompanhamento de serviços de campo e fiscalização de obras; Levantamento de dados em campo para diagnósticos diversos; Apoio à conferência de serviços executados (medição de serviços); Emissão de Relatórios Técnicos e Fotográficos; Execução de Estudos/Projetos (peças gráficas) em AutoCad; Apoio à orçamentação de produtos e de serviços técnicos; Elaboração de planilhas e de documentos de controle de serviços; Apoio à análise de documentação técnica e ao recebimento de Obras.</p>	<p>Vivência e o dia-a-dia de obras; Prática na medição de serviços e controle de qualidade de obras; Metodologias utilizadas para a execução das instalações em geral; Ações para realização de fiscalização e gerenciamento de obras; Análise de Projetos; Gestão de Contratos de Serviços de Engenharia.</p>	Engenheiro - Área: Civil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III – BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no(s) eixo(s) Informação e Comunicação ou Produção Cultural E Design conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de Inglês	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de Espanhol	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Infraestrutura conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico concluído na área de Administração ou Administração Pública (com comprovante)	Por evento	1,50	5
A02	Cursos de informática em um dos seguintes temas: internet, Windows, ferramentas Google ou pacote Office (com comprovante)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio (com comprovante)	Cada 10h	0,30	
A04	Ano concluído no curso de nível superior atual (com comprovante)	Por ano	0,50	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de qualquer língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio (comprovado por contrato, carteira de trabalho ou declaração assinada pelo empregador)	Por mês	0,50	3
TOTAL DA PROVA				10,00

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5,00
--	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADES E4 E E5				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico profissionalizante no eixo de infraestrutura. Obs: limite de pontuação máxima neste item igual a 3,00.	Por ano	1,00	5
A02	Curso de softwares CAD (Ex.: AutoCAD, Revit, etc.). Obs: Limite de pontuação máxima neste item igual a 2,00.	Cada 10h	0,50	
A03	Curso de softwares de planilhas eletrônicas (Ex: Excel, etc.). Obs: Limite de pontuação máxima neste item igual a 2,00.	Cada 10h	0,50	
A04	Curso de softwares de gestão de projetos (Ex: MS Project, Gantt Project, etc.). Obs: Limite de pontuação máxima neste item igual a 2,00.	Cada 10h	0,50	
A05	Curso de orçamentação de obras. Obs: Limite de pontuação máxima neste item igual a 2,00.	Cada 10h	0,50	
A06	Demais cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio. Obs: Limite de pontuação máxima neste item igual a 1,00.	Por item	0,50	
A07	Participação em congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos no eixo da Construção Civil. Obs: Limite de pontuação máxima neste item igual a 1,00.	Por evento	0,25	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,50	1
B02	Curso de qualquer língua inglesa	Por semestre	0,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	4
C02	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por mês	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sig/h/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sig/h/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sig/h/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sig/h/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 69/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022869/2022-74

Santo André-SP, 24 de Outubro de 2022

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 08:57)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **69**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **41d49567b6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Abertura de processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível superior na Universidade Federal do ABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 27 de outubro a 11 de novembro de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo (NUP 23006.022553/2022-82) tem objetivo de selecionar estudantes de nível superior para realização de estágio remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas abaixo:

Cód. Op.	E1
Cursos elegíveis	ENGENHARIA MECÂNICA (Bach.); FABRICAÇÃO MECÂNICA (CST); ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA (Bach.); MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (CST).
Vagas de Ampla Concorrência	1
Vagas reservadas a estudantes Negros	0

Vagas reservadas a estudantes PCD	0
Vagas totais	1
Unidade Administrativa / Campus	PROGRAD / Laboratórios Didáticos Secos – Oficina Mecânica (Santo André)
Carga horária	30h, das 08h às 12h30 e das 13h30 às 15h, de seg. a sex.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo I.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, no valor de **R\$ 1.125,69**, referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.1.4. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).

2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

2.3. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).

2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme quadro acima;

II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;

III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme quadro acima;

IV - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;

V - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

VI - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.

2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo II, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme quadro acima;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso II;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Prova Escrita

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo II.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo II.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Prova Escrita, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo III, composta por questões objetivas e/ou dissertativas, onde constará o valor de cada questão.

5.2.2.1. A duração da Prova Escrita será definida pela Comissão de Seleção e informada pelo fiscal no início da prova, com duração máxima de até 04 (quatro) horas.

5.2.2.2. A Prova Escrita será realizada sem a identificação do candidato na folha de respostas, de modo que a correção ocorra às cegas, quando possível.

5.2.2.3. A Prova Escrita deverá ser redigida de forma clara e legível, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.2.4. O candidato deverá comparecer ao designado local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação com clareza.

5.3. A nota final do candidato será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação estabelecidas no Anexo II;

II – Não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade e recusar-se à filmagem, se solicitado;

III - Realizar consultas a materiais impressos ou eletrônicos, salvo se permitidos pela Comissão de Seleção;

IV - Ausentar-se da sala de provas, antes do término, sem a devida autorização;

V - Utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar;

VI - Portar armas de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;

VII - Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

VIII - Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas; ou

IX - Descumprir as orientações dos fiscais de prova e as regras contidas no Edital, durante a realização das provas;

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obterem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;

III - Cuja instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPEPE n.º 1.087/2020; ou

V – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo I.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	<p>Acompanhar processos de fabricação de peças mecânicas; Usinagem de peças no torno/fresadora; Acompanhamento em processos de ajustagem mecânica; Leitura de desenhos técnicos de peças e de conjuntos mecânicos; Acompanhamento em atividades de manutenção de equipamentos; Realização de relatórios e planilhas de controle de estoque e ferramentas; Pequenos reparos de componentes eletrônicos.</p>	<p>Aprendizado em conhecimentos de usinagem; Aprendizagem no acompanhamento de desenvolvimento de conjuntos mecânicos; Aprendizagem em manutenção de máquinas; Aprendizado em pequenos reparos eletrônicos; Análise de projetos mecânicos; Melhoria de organização de ambientes de trabalho.</p>	<p>Técnico de Laboratório – Área: Mecânica / Ferramenteiro de Moldes Plásticos (SENAI) – Graduação em Tecnologia em Mecatrônica Industrial.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II – BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Aprendizagem Industrial (Área Mecânica, Mecatrônica, ou Eletrônica)	Por evento	2,00	5
A02	Técnico (Área Mecânica, Mecatrônica ou Eletrônica)	Por evento	3,00	
A03	Curso de Soldagem	Por evento	0,50	
A04	Curso de Soldagem de Componentes Eletrônicos	Por evento	0,50	
A05	Curso Técnico de Manutenção	Por evento	3,00	
A06	Aprendizagem Industrial (Área de Manutenção)	Por evento	2,00	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Por evento	0,50	2
B02	Curso de qualquer língua inglesa	Por evento	1,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência Prática registrada (CLT) (período maior que 2 anos) em área de Manutenção ou de usinagem	Por evento	2,00	3
C02	Estágio comprovado nas áreas de Manutenção ou Usinagem (período maior que 1 ano)	Por evento	1,00	
C03	Experiência Prática registrada (CLT) em área de Eletrônica (período maior que 2 anos)	Por evento	1,00	
C04	Estágio comprovado nas áreas de Eletrônica (período maior que 1 ano)	Por evento	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

OPORTUNIDADE E1	
Cod.	Conteúdo Programático
01	Trigonometria aplicada (Seno, cosseno, tangente).
02	Trigonometria aplicada utilizando Ângulos Notáveis.
03	Trigonometria aplicada para cálculo de ângulos e medida de cones.
04	Inclinação do carro superior do torno para a realização de peças cônicas.
05	Trigonometria Aplicada: Fresagem de rampas na fresadora convencional.
06	Trigonometria Aplicada: Escareamento com broca e com fresa (diferença de altura de ambos).
07	Trigonometria Aplicada: Chanfro para solda entre chapas.
08	Plano cartesiano: Avanço na mesa para realização de furos coordenados.
09	Equações de segundo grau aplicadas a problemas.
10	Sistema de equações.
11	Lei de Ohm
12	Sistema métrico internacional (SI) suas unidades e sub unidades; mil, centil, etc.
13	Período e frequência de onda e sua relação.
14	Cálculo de frequência e período em um osciloscópio.
15	Lei de Hooke (Molas) – Valores relativos e absolutos dos termos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/contenidos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/contenidos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 156/2022 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.022806/2022-18

Santo André-SP, 21 de outubro de 2022.

No Art. 1º da Portaria nº 2797/2022 - CECS, publicada no Boletim de Serviço nº 1179, de 20 de setembro de 2022, que designa comissão para elaboração de parecer para o Relatório Final do Afastamento para Pós-Doutoramento do Professor Elias David Morales Martinez, considere-se a retificação a seguir:

onde se lê: "Designar Flávio Rocha de Oliveira, SIAPE nº 1844906 e Antônio Marcos Roseira, SIAPE nº 2121552, para comporem comissão para emissão de parecer referente ao Relatório Final do afastamento para Pós-Doutoramento do Professor Paris Yeros".

leia-se: "Designar Flávio Rocha de Oliveira, SIAPE nº 1844906 e Antônio Marcos Roseira, SIAPE nº 2121552, para comporem comissão para emissão de parecer referente ao Relatório Final do afastamento para Pós-Doutoramento do Professor Elias David Morales Martinez".

(Assinado digitalmente em 21/10/2022 13:51)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **156**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **38143749ea**